

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971) RESOLUÇÃO DEFINIA REGRAS DAS ELEIÇÕES DE 1968

Faltavam apenas 15 dias para as eleições de 15 de novembro de 1968 quando só então o Diário Oficial do Estado publicou a Resolução nº 8.325 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) instruindo o registro de candidatos. A rigor, a resolução, editada em 13 de setembro do mesmo ano, havia sido publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro. A publicação no Pará, no Diário da Justiça, que circulou com o anexo do Diário Oficial em 31 de outubro, foi extemporânea (o prazo para registro de candidatos foi encerrado 15 dias antes). Assim, a publicação no âmbito do Estado foi mera formalidade adicional à publicação de caráter nacional. De qualquer forma, deu-se publicidade ao documento de apenas sete capítulos que definiram procedimentos para o registro de candidatos a prefeito e vice-prefeito. A resolução tratou do pedido de registro; das impugnações; do julgamento dos pedidos de registros e dos julgamentos dos recursos pelos Tribunais Regionais e pelo TSE. Em voga, como nos dias de hoje, a questão da impugnação de candidaturas ganhou um dos artigos mais extensos. A denúncia de inelegibilidade poderia ser feita pelos partidos políticos, suas sublegendas ou pelo Ministério Público. Um parágrafo do Artigo 12º chamava atenção: “Não poderá impugnar registro de candidato membro do Ministério Público que, nos últimos quatro anos anteriores (ao pleito de 1968) tenha disputa-

do cargo eletivo, integrado Diretório Político ou exercido atividade partidária”. O Parágrafo 2º do mesmo artigo definiu que “o impugnante especificará desde logo os meios de prova com que pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas se for o caso”. A partir da data do protocolo do pedido de impugnação, o Partido que houvesse escolhido o candidato tinha dois dias para contestar, juntar documentos e requerer a produção de outras provas e indicar testemunhas, se fosse o caso. A resolução do TSE orientava ainda sobre os procedimentos de envio de processos para Brasília. Naquela época, além do telegrama, a comunicação poderia se dar por telefone (embora uma ligação interurbana fosse experiência custosa) e pelo telex (neste caso, a mensagem era transmitida pelos Correios) ou ainda por avião. O parágrafo 2º do artigo 20 do documento dizia que, com ou sem contrarrazões, os autos (dos processos não resolvidos pelo TRE), seriam remetidos ao TSE como “encomenda urgente através de empresa de navegação aérea”, sendo feito um comunicado “imediatamente por telefone, telex ou telegrama, sobre a remessa dos autos, indicando-se o nome da empresa (aérea), a data da remessa e o número do conhecimento”.

Nélio Palheta - Jornalista

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programme-se!



CINEMA

Banho de Sangue

Local: Cine Líbero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Entrada franca

Dia 29/11 (terça) - 19h



CINEMA

Meu Rei

Local: Cine Líbero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

De 30/11 a 04/12 (de quarta a domingo) - 18h



ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR**:

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.